



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.355, DE 25 DE JULHO DE 1.988.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 045/88:

ARTIGO 1º - PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DESTINADAS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE RECURSOS DE ATÉ CZ\$ 71.921.700,00 (SETENTA E UM MILHAO, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS CRUZADOS), ADVINDOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH., PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ESTABELECEER CONVÊNIO COM A REFERIDA ENTIDADE, DO QUAL CONSTARÃO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE CLÁUSULAS, FIXANDO-SE COMO RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

- I - EXECUTAR AS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE LOCAÇÃO DE RUAS, QUADRAS E LOTES;
- II - EXECUTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE AS OBRAS, CABENDO EM QUALQUER CASO, O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONJUNTAMENTE COM O CDH.;
- III - DESENVOLVER JUNTO À SABESP, AO DAEE E OUTRAS ENTIDADES ASSEMELHADAS, O TRABALHO NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS QUE LHE SEJAM PERTINENTES, NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DAS CASAS;
- IV - ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE SE INSTITUA NO ÂMBITO MUNICIPAL, A ISENÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS MUNICIPAIS CONCERNENTES, BEM COMO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS E DO "HABITE-SE".-

ARTIGO 2º - O PROGRAMA HABITACIONAL SERÁ IMPLANTADO EM GLEBA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, A SER DOADA À CDH.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,-

DE JULHO DE 1.988.-

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-**

ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

OFICIAL DE GABINETE II